PROCESSO N.º 12208
PARECERES Nºs 13208

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis. Ofício
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 93/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO,** Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 05 de dezembro de 2.003, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2927, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 2927, com sua sede social na Rua Gonçalves Dias nº 362, Centro, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 06.048.285/0001-17.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 1º DE SETEMBRO DE 2008.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador – PMDB

R.T.D.

Ilmo Sr. Delegado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP.



José Euclides Lopes, abaixo assinado, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Luiz Nóbile, nº 212, Vila Souza, RG nº 16.545.064 e CPF/MF nº 083.817.948-70, representante legal da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO**, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 362, Centro, Assis/SP, requer de V.S. seja registrado incluso Estatuto.

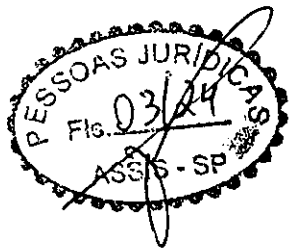
REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Nº

Assis(SP) 20 de novembro de 2003.

José Euclides Lopes

DECLARAÇÃO



José Euclides Lopes, brasileiro, Casado, Contador, portador do CPF nº 083.817.948-70, RG nº 16.545.064-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Nóbile nº 212, Vila Souza, nesta cidade de Assis/SP, declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento da existência de outra Associação dos Contabilistas de Assis registrada neste Cartório, isentando o mesmo de qualquer futura responsabilidade relacionada a este fato.



Por ser expressão de verdade, firmo a presente

Assis 20 de Novembro de 2003

José Euclides Lopes

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

MICROFILMADO
Sob nº 2927

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04/24
ASSIS - SP

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, as vinte horas, à rua Gonçalves Dias nº 362, nesta cidade de Assis-SP, CEP 19.800-110, reuniram-se em assembléia geral de constituição de uma Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região, os seguintes contabilistas : **Adonias Santiago de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 136.465.088-68, RG .3.396.217-0-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP127563/O-3, residente e domiciliado na rua João Ribeiro nº 404, Vila Ribeiro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.802-171, **Aguinaldo Morassi**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 215.868.378-34, RG 5.064.411-7-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP093.178/O-9, residente e domiciliado na rua Av. Otto Ribeiro nº 2.241, Vila Palhares, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.814-470, **Alexander Ribeiro Serodio**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do CPF nº 206.441.058-95, RG 25.463.352-3-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP208831/O-6, residente e domiciliado na rua Benedito Lutti nº 920, Vila Ribeiro, nesta cidade de Assis–SP – CEP 19.802-060 , **Alexsander Souza Cardoso**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 117.309.978-64, RG nº 18.912.334-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP170524/O-1, residente e domiciliado na rua Silvio Bombonatti nº 420, Bairro Santa Cecilia, nesta cidade de Assis-SP – 19.806-280, **Ariovaldo Vizioli**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 015.284.798-74, RG 7.125.972-SSP-SP e inscrição no CRC-SP nº 1SP135294/O-8, residente e domiciliado na rua Elvira Vieira nº 79, Centro, na cidade de Candido Mota-SP - CEP 19880-000, **Carlos Alberto Pompeu**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 037.296.288-28, RG nº 9.277.807-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP127412/O-9, residente e domiciliado na rua Rodrigues nº 1.252, Vila Rodrigues, nesta cidade de Assis–SP – CEP 19.807-270, **Carlos Ângelo Nóbile**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 015.280.668-71, RG 5.796.969-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP122.984/O-2, residente e domiciliado na rua Profª. Dona Candinha nº 712, Vila Tênis Clube, nesta cidade de Assis–SP – 19.806-390, **Carlos Girotto Neto**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 826.597.458-20, RG 7.692.170-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP101359/O-5, residente e domiciliado na rua José Bonifácio, nº 808, Centro, nesta cidade de Assis–SP – 19.816-040, **Carlos Sérgio Dias Palão**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 707.465.598-87, RG 6.887.188-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP189853/O-4, residente e domiciliado na rua José Bonifácio nº 1.751, Vila Ouro Verde, nesta cidade de Assis–SP – 19.816-040, **Carlos Valério**, brasileiro, Técnico Contábil, portador do CPF nº 050.268.348-17, RG 15.974.824-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP191880/O-9, residente e domiciliado na rua João Bricoli nº 113, Vila Ribeiro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.803-000, **Daniel Cardoso de Almeida**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 798.399.758-20, RG nº 6.373.635-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP o nº 1SP128892/O-6, residente e domiciliado na rua Panamá nº 114, Jardim América, nesta cidade de Assis–SP – 19.816-287, **David João dos Reis**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 828.264.398-04, RG 8.665.900-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP102487/O-0, residente e domiciliado na rua Cônego Heriberto nº 270, Vila Gloria, nesta cidade de Assis–SP – 19.807-150, **Divaneide Maria de Oliveira**, brasileira, divorciada, contadora, portadora do CPF nº 015.376.148-27, RG nº 11.692.170-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP172694/O-0, residente e domiciliada na rua Santa Luzia, nº 462, Vila Adileta, nesta cidade de Assis–SP – 19.814-250, **Fernando Coelho**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 378.156.528-91, RG 3.830.068-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP065491/O-5, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa nº 1.262 Ap. 82, Centro, nesta cidade de Assis-SP – 19.814-000, **Francisco Modotti**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 015.285.338-36 , RG

MICROFILMADO
Sob nº 2927

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 05/24
ASSIS - SP

nº 10.768.079-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP127413/O-6, residente e domiciliado na rua Viriato Correia nº 165, Bairro São Fernando Valey, nesta cidade de Assis–SP – 19.802-160, **Guilherme Gomes Borges**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 029.532.508-91, RG 5.153.948-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP047341/O-0, residente e domiciliado na rua Castro Alves nº 620, Vila Adileta, nesta cidade de Assis-SP – 19.814-060, **Heitor Sant Anna de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 068.036.278-96, RG 16.606.190-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP194781/O-4, residente e domiciliado na rua Ver. Erasmo Cardoso nº 89, Jardim Morumbi, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.800-000, **Hélio Munhós de Campos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 710.566.458-49, RG nº 5.303.725-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP080135/O-4, residente e domiciliado na rua Padre Gusmões nº 1261, Vila Orestes, nesta cidade de Assis - SP – CEP 19.806-082, **João Antônio de Camargo**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 362.872.378-72, RG 5.729.743-5-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP174263/O-1, residente e domiciliado na rua Capitão Assis nº 1.900, Vila Ouro Verde, nesta cidade de Assis–SP – 19.816-030, **João Roberto Fracasso**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 362.872.378-72, RG 5.729.743-5-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP180570/O-8, residente e domiciliado na rua Capitão Assis nº 1.900, Vila Ouro Verde, nesta cidade de Assis-SP – 19.814-680, **João Antônio Fernandes**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 015.287.138-18, RG 12.429.753-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP141144/O-6, residente e domiciliado na rua Capitão Assis nº 720 – 1º Andar, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.800-061, **João Silvestre**, brasileiro, solteiro, Técnico Contábil, portador do CPF nº 710.653.268-15, RG nº 7.964.974-9-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP o nº 1SP215524/O-5, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I nº 78, centro, nesta cidade de Assis–SP – CEP 19.814-070, **José Carlos Serafim**, brasileiro, casado, nascido aos 02 de fevereiro de 1975, Técnico Contábil, portador do CPF nº 110.815.918-46, RG 24.927.316-0-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP203528/O-1, residente e domiciliado na rua Leonor nº 122, Vila Ribeiro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.802-190, **José Euclides Lopes**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF 083.817.948-70, RG nº 16.545.064-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP159664/O-6, residente e domiciliado na rua Luiz Nóbile nº 212, Vila Souza Assis–SP – CEP 19.804-210, **Juraci Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, Contador/Professor, portador do CPF nº 130.833.888-02, RG 20.093.693-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP166596/O-4, residente e domiciliado na rua Prof. Lourenço Carneiro nº 68, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.806-200, **Luciano Fontana Junior**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 079.006.898-26, RG 14.067.989-3-SSP-SP e inscrição no CRC-SP nº 1SP185612/O-2, residente e domiciliado na rua José Elias Cury nº 745, Centro, na cidade de Candido Mota-SP – CEP 19.880-000, **Luciano José Merlin**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do CPF nº 121.063.868-18, RG 22.832.741-6-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP217067/P-9, residente e domiciliado na rua Hermes Rodrigues da Fonseca nº 1.320, Vila Ebenezer, nesta cidade de Assis-SP - SP, **Luiz Carlos Barduzzi**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 824.832.998-49, RG 7.562.273-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP118656/O-5, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz nº 521, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.816-050, **Luis Carlos Aguiar Silva**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 038.278.038-88, RG 7.102.155-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP141960/O-3, residente e domiciliado na rua Luiz de Souza Cardoso nº 25, Vila Clementina, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.802-330, **Magda Dias da Silva**, brasileira, solteira, Contadora, portadora do CPF nº 158.910.818-30, RG 26.467.779-1-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP188522/O-7, residente e domiciliada na rua Smith de Vasconcelos nº 722 Ap. 64, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.814-010, **Márcia Tokie Sassaki Silva**, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, portadora do CPF nº 096.294.208-13, RG 17.294.208-13-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP198623/O-3, residente e domiciliada na rua Curitiba nº 49, Jardim Paraná, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.807-510, **Marcos Antônio Rodrigues**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF nº 047.369.848-05, RG 15.184.455-0-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP164857/O-3, residente e domiciliado na rua Antônio Negrisolo nº 455, Vila Orestes, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.806-310, **Margareth Aparecida de Souza Bermejo**, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, portadora do CPF nº 015.188.458-78, RG 11.139.264-0-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP109804/O-0, residente e domiciliada na rua Adib Jamal Soubhie nº 205, Vila Brasileira, nesta

MICROFILMADO
Sob nº 2927

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06/24
ASSIS - SP

cidade de Assis-SP – 19.802-460, **Orlando Schwarz**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 013.300.718-91, RG 3.012.339-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP031480/O-2, residente e domiciliado na rua Brasil nº 351, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.800-100, **Ricardo de Maio Bermejo**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 924.392.508-30, RG 7.599.144-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP148043/O-5, residente e domiciliado na rua Ângelo Bertoncini nº 244, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.814-330, **Rodrigo da Palma**, brasileiro, solteiro, Técnico Contábil, portador do CPF nº 274.037.988-99, RG 25.496.425-4-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP209302/O-6, residente e domiciliado na rua Dr. Clybas Pinto Ferraz nº 131, Vila Xavier, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.802-030, **Rogélio Fracasso**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 130.831.818-92, RG 22.933.596-2-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP191179/O-0, residente e domiciliado na rua Antônio José de Carvalho nº 60, Centro, na cidade de Maracaí-SP – CEP 19.840-000, **Rubens Panobianco**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 601.519.438-34, RG 6.054.716–SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº SP121294/O-6, residente e domiciliado na rua Santos Dumont nº 1.337, Vila Santa Cecília, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.806-062, **Rui Vicente Bermejo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.195.508-71, RG 15.814.464-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP138118/O-4, residente e domiciliado na rua Walter A. Fontana nº 825 Ap. 122, Vila Cláudia, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.815-340, **Sandra Regina Bernini Almeida** , brasileira, casada, Técnico Contábil, portadora do CPF nº 120.182.668-37, RG 18.538.550-3-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP209303/O-9, residente e domiciliada na rua Cônego Heriberto, nº 442, Vila Glória, nesta cidade de Assis–SP – CEP 19.807-150, **Silvana Aparecida Muniz de Assis**, brasileira, Solteira, nascida aos 29 de agosto de 1965, portadora do CPF nº 064.132.828-19, RG nº 14.346.292-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP134332/O-6, residente e domiciliada na rua XV de Novembro 836, Centro, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.800-160 e **Valdemir Furlan**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 049.397.108-40, RG 15.972.218-SSP-SP, com inscrição no CRC-SP nº 1SP139816/O-2, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I nº 388, Vila Adileta, nesta cidade de Assis-SP – CEP 19.814-070. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Francisco Modotti, que, de imediato assumiu e convidou a Senhora Silvana Aparecida Muniz de Assis, para secretariar. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembléia geral, que era a seguinte: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) fundação definitiva da Associação; c) eleição da Diretoria; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse geral. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o estatuto social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados os debates, o estatuto social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou fundada a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO, e procedeu-se a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados: Diretoria: PRESIDENTE: JOSÉ EUCLIDES LOPES; VICE PRESIDENTE: ALEXANDER RIBEIRO SERODIO; PRIMEIRA SECRETÁRIA: SILVANA APARECIDA MUNIZ DE ASSIS; SEGUNDO SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO POMPEU; PRIMEIRO TESOUREIRO: HELIO MUNHÓS DE CAMPOS; SEGUNDA TESOUREIRA: SANDRA REGINA BERNINI ALMEIDA; DIRETORA SOCIAL: DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA; CONSELHO FISCAL TITULARES: CARLOS GIROTTO NETO; DAVID JOÃO DOS REIS; FRANCISCO MODOTTI; SUPLENTES: ALEXSANDER SOUZA CARDOSO; DANIEL CARDOSO DE ALMEIDA; JOÃO SILVESTRE;. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para o mandato de 02 de janeiro de 2004 a 01 de janeiro de 2006. Em seguida foi proposto pelo Sr. José Euclides Lopes e aprovado por todos os presentes uma contribuição no valor de R$ 10,00 (dez reais) por mês, sendo cobrada trimestralmente com vencimento a cada dia dez do primeiro mês do trimestre. Foi colocada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente assembléia geral de fundação e solicitou a mim, secretário, que lavrasse a presente ata que vai por todos os membros da diretoria assinada.

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07/24
ASSIS - SP

Nada mais havendo a deliberar, a presente Ata vai assinada pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente em três vias de igual teor, viabilizando o registro no órgão competente.

Declaro que a presente Ata confere com o original do Livro de Atas de nº 01 da Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

Assis 20 de Novembro de 2003

José Euclides Lopes
Presidente

Alexander Ribeiro Serodio
Vice Presidente

Lucia Akemi Kobata
OAB/SP 105.840

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 08/19
ASSIS - SP

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO

Lista de Presentes na Assembléia de Constituição no dia 20/11/2003

01 – Adonias Santiago de Oliveira
02 – Aguinaldo Morassi
03 – Alexander Ribeiro Seródio
04 – Alexsander Souza Cardoso
05 – Ariovaldo Vizioli
06 – Carlos Alberto Pompeu
07 – Carlos Ângelo Nóbile
08 – Carlos Girotto Neto
09 – Carlos Sérgio Dias Paião
10 – Carlos Valério
11 – Daniel Cardoso de Almeida
12 – David João dos Reis
13 – Divanéide Maria de Oliveira
14 – Fernando Coelho
15 – Francisco Modotti
16 – Guilherme Gomes Borges
17 – Heitor Sant Anna de Oliveira Neto
18 – Hélio Munhós de Campos
19 – João Antônio de Camargo
20 – João Antônio Fernandes
21 – João Roberto Fracasso
22 – João Silvestre
23 - José Carlos Serafim

MICROFILMADO
Sob nº 2927

24 – José Euclides Lopes
25 – Juraci Aparecido dos Santos
26 – Luciano Fontana Junior
27 – Luciano José Merlin
28 – Luiz Carlos Barduzzi
29 – Luis Carlos Aguiar Silva
30 – Magda Dias da Silva
31 – Márcia Tokie Sassaki Silva
32 – Marcos Antônio Rodrigues
33 – Margareth Aparecida de Souza Bermejo
34 – Orlando Shwarz
35 – Ricardo de Maio Bermejo
36 – Rodrigo da Palma
37 – Rogélio Fracasso
38 – Rubens Panobianco
39 – Rui Vicente Bermejo
40 – Sandra Regina Bernini de Almeida
41 – Silvana Aparecida Muniz de Assis
42 – Valdemir Furlan

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09/10
ASSIS - SP

MICROFILMADO
Sob nº 2927

Declaro que a presente Lista confere com o original do Livro de Atas nº 01 da Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região.

Assis 20 de Novembro de 2003

José Euclides Lopes
Presidente

Lucia Akemi Kobata
OAB/SP 105.840

2

ILMO.SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ASSIS(SP)

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis-SP
Av. Rui Barbosa, 670 - Telefax - Centro
Tels.: (18) 3322-7839 e 3322-7807 - Assis-SP
Sra. Maria da Gloria de Resende Gonçalves Couto
Oficial de Registro
Marcelo Martins Couto
Oficial Substituto
Ronaldo Aparecido [illegible]
José Miguel Nogueira Pierazzo
Escreventes Autorizados

APRESENTADO
Sob nº 4510

DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA, *brasileira, divorciada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.692.170-SSP-SP e do CPF n.º 015.376.148-27, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 462, Vila Adileta, CEP 19.814-250, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo; Presidente da Associação* ***APROC – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISIONAIS CONTABEIS DE ASSIS E REGIÃO****, inscrita no CNPJ sob n.º 06.048.285/0001-17, com sede à Rua Gonçalves Dias, n.º 362, Centro, nesta cidade de Assis, CEP 19.800-100, Estado de São Paulo, vem requer de V. S.a. que seja Registrada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Nova Diretoria de 2008-2009.*

Assis (SP), 07 de Julho de 2008.

DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 015.376.148-27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOVA DIRETORIA 2008-2009

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, às 19:30 horas, reuniram-se na sede da APROC – Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região, os associados e membros da diretoria da APROC – Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região, em Assembléia Geral Extraordinária na segunda chamada, nos termos do artigo 47 do Estatuto Social, com a finalidade específica de eleger seu Presidente e Secretários, membros da Diretoria e do Conselho e seus suplentes. Convidado a presidir a seção, o Sr.ª **DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA** nomeou a mim, **SILVANA APARECIDA MUNIZ DE ASSIS**, a secretariar os trabalhos e apresentou aos Associados a única chapa inscrita para o próximo mandato, procedendo em seguida à leitura da ordem do dia, qual seja: 1) Eleger para o mandato de 2008/2009 novo presidente, vice-presidente, secretários, tesoureiros, conselho fiscal e suplentes. Após realizados os procedimentos do artigo 23 em diante do Estatuto Social desta Entidade e, aberta a urna, foi eleita, por maioria absoluta dos associados votantes, para a gestão de 02/01/2008 a 01/01/2010 a única chapa inscrita, tendo como Presidente da Entidade, o senhor **ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação, como Vice-Presidente o senhor **REINALDO RAMOS POLETINE**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 110.755.868-95, RG n.º 22.831.405-7, com inscrição no CRC-SP n.º 1SP202912/O-9, residente e domiciliado na Rua Aureliano Rod. Siqueira, n.º 37, Bairro Nosso Teto, na cidade de Maracai-SP, CEP 19840-000, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação, para o cargo de 1º secretário o senhor **RENATO SPRICIDO RABASSI**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 311.521.788-90, RG n.º 34.723.502-5, com inscrição no CRC-SP n.º 1SP239426/O-0, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 2071, Vila Ouro Verde, nesta cidade de Assis-SP, CEP 19816-060, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação, para o cargo de 2ª secretária a senhora **SILVANA APARECIDA MUNIZ DE ASSIS**, devidamente qualificada na Ata de Assembléia Geral de Fundação, para o cargo de 1º tesoureiro o senhor **ALEXANDER RIBEIRO SERODIO**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação, para o cargo de 2º tesoureiro o senhor, **LUCIANO JOSÉ MERLIN** devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação e para o cargo de diretor social o senhor **LEANDRO PEPES CARDOSO DE ALMEIDA**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação. O conselho fiscal fica composto pelos seguintes membros efetivos: os senhores **CARLOS GIROTTO NETO**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação, **RUI VICENTE BERMEJO**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação e **ROGÉLIO FRACASSO**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação; e membros suplentes, os senhores: **FRANCISCO MODOTTI**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação, **DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada na Ata de Assembléia Geral de Fundação e **JOSÉ EUCLIDES LOPES**, devidamente qualificado na Ata de Assembléia Geral de Fundação. Os eleitos tomarão posse no dia 02 de Janeiro de 2008. Foi colocada, pelo Presidente da seção, a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso; ninguém se pronunciando e nada mais

havendo a tratar, o senhor Presidente mandou que fosse lavrada, a presente ata, que eu, **SILVANA APARECIDA MUNIZ DE ASSIS**, Secretário nesta Assembléia, lavrei, que, após lida e aprovada, assinam em três vias.

Declaro que a presente Ata confere com o original do Livro de Atas de nº 01 da Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região.

Divaneide Maria de Oliveira
Presidente em vigor

Silvana Aparecida Muniz de Assis
Secretário da Assembléia

DIRETORIA ELEITA:

Alexsander Souza Cardoso
Presidente eleito

Reinaldo Ramos Poletine
Vice-Presidente eleito

Renato Spricidio Rabassi
1º Secretário eleito

Silvana Aparecida Muniz de Assis
2ª Secretária eleita

Alexander Ribeiro Serodio
1º Tesoureiro eleito

Luciano José Merlin
2º Tesoureiro eleito

Leandro Pepes Cardoso de Almeida
Diretor Social

CONSELHO FISCAL:

Carlos Girotto Neto
Efetivo

Rui Vicente Bermejo
Efetivo

Rogério Picasso
Efetivo

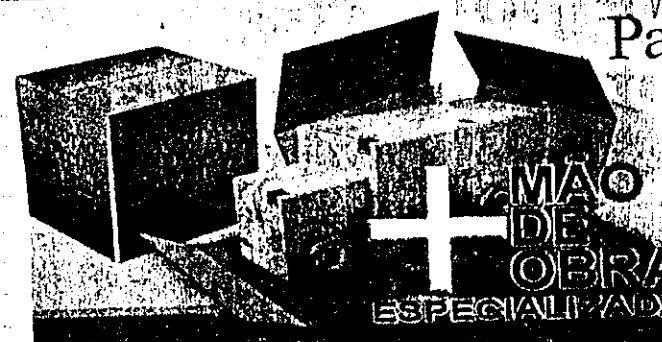
Francisco Modotti
Suplente

José Euclides Lopes
Suplente

Divaneide Maria de Oliveira
Suplente

MICROFILMADO
Sob nº 4510

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 05/05
ASSIS - SP



Pacotão Especial Assis Diesel

Peças genuínas Mercedes-Benz com mão de obra especializada incluso no preço

JOGO DE LONAS COM REBITES + MÃO DE OBRA sem revisar o cubo
R$ 220,00*

TURBINA + MÃO DE OBRA
R$ 1.369,00*

BOMBA D' ÁGUA + MÃO DE OBRA
R$ 671,00*

AMORTECEDOR + MÃO DE OBRA
R$ 120,00* cada lado

MOTOR COMPACTO OM 366 LA REMANUFATURADO com cabeçote **+ MÃO DE OBRA**
L 1529, 1720, OF 1620 / 1721, OH 1420
A 378 010 91 50 0080
R$ Consulte*

MOTOR COMPACTO OM 611 REMANUFATURADO sem cabeçote + MÃO DE OBRA
R$ Consulte*

Identificação da peça	Denominação	Aplicação	Preço Pacotão Especial Assis Diesel
A 378 010 96 50 0080	MOTOR COMPACTO OM366 A REMANUFATURADO com Cabeçote	L 1218 / 1418/ 1618, OF 1318, OH 1318	R$
A 000 423 15 10	JOGO DE LONAS COM REBITES dianteiro ou traseiro s/ revisão do cubo.	L 1214/ 1414/ 1218/ 1418	R$
A 002 017 98 12	BICO INJETOR jogo regulado e colocado	Motores: OM364 / 364 A/LA Euro I - II (à partir de 1996)	R$
A 386 350 01 84	REPARO ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO CUBO REDUTOR (Mão de obra para cada lado)	LS 1938, 1938 S	R$
A 364 991 70 05	AMORTECEDOR DA CABINA SEMI-AVANÇADA (4 cada lado)	L 1214 / 1218 / 1518 / 1620 / 1621	R$
A 000 200 00 01	BOMBA D'AGUA	LS 1938, 1944 S	R$

A sua participação no Pacotão Especial Assis Diesel com muitos prazos

DESCONTO PROGRESSIVO

ASSIS DIESEL

(*) Preços dos itens promocionais são válidos para pagamento à vista, vendas até 31/07/2008 ou enquanto durarem os estoques. Preço de concessionários. Preços dos motores é caixa de câmbio (REMOV), remanufaturados à base de troca. Valor da troca é o valor total de "peça usada", conforme critérios de avaliação vigentes na rede. Atenção: peruntte ao concessionário valores de pagamento e valores de financiamento em até 18 vezes; conforme as de itens da promoção, conforme

ASSIS DIESEL à 36 anos com você

ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA
Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia Rapôso Tavares, Km 448 • Telefone (18) 3302-1682
A ASSIS DIESEL tem um encontro marcado com você e a sua
Visite-nos e confira!

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 08/11
ASSIS - SP

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO

Lista de Presentes na Assembléia de Constituição no dia 20/11/2003

01 – Adonias Santiago de Oliveira
02 – Aguinaldo Morassi
03 – Alexander Ribeiro Seródio
04 – Alexsander Souza Cardoso
05 – Ariovaldo Vizioli
06 – Carlos Alberto Pompeu
07 – Carlos Ângelo Nóbile
08 – Carlos Girotto Neto
09 – Carlos Sérgio Dias Paião
10 – Carlos Valério
11 – Daniel Cardoso de Almeida
12 – David João dos Reis
13 – Divaneide Maria de Oliveira
14 – Fernando Coelho
15 – Francisco Modotti
16 – Guilherme Gomes Borges
17 – Heitor Sant Anna de Oliveira Neto
18 – Hélio Munhós de Campos
19 – João Antônio de Camargo
20 – João Antônio Fernandes
21 – João Roberto Fracasso
22 – João Silvestre
23 - José Carlos Serafim

MICROFILMADO
Sob nº 2927

24 – José Euclides Lopes
25 – Juraci Aparecido dos Santos
26 – Luciano Fontana Junior
27 – Luciano José Merlin
28 – Luiz Carlos Barduzzi
29 – Luis Carlos Aguiar Silva
30 – Magda Dias da Silva
31 – Márcia Tokie Sassaki Silva
32 – Marcos Antônio Rodrigues
33 – Margareth Aparecida de Souza Bermejo
34 – Orlando Shwarz
35 – Ricardo de Maio Bermejo
36 – Rodrigo da Palma
37 – Rogélio Fracasso
38 – Rubens Panobianco
39 – Rui Vicente Bermejo
40 – Sandra Regina Bernini de Almeida
41 – Silvana Aparecida Muniz de Assis
42 – Valdemir Furlan

PESSOAS JURÍDICAS Fls. 09/10 ASSIS - SP

MICROFILMADO Sob nº 2927

Declaro que a presente Lista confere com o original do Livro de Atas nº 01 da Associação dos Profissionais Contábeis de Assis e Região.

Assis 20 de Novembro de 2003

José Euclides Lopes
Presidente

Lucia Akemi Kobata
OAB/SP 105.840

2

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10/44
ASSIS - SP

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO

ESTATUTO SOCIAL

MICROFILMADO
Sob nº 2927

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE ASSIS E REGIÃO, fica constituída uma associação civil de fins não econômicos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será na Rua Gonçalves Dias nº 362, centro, nesta cidade de ASSIS, Estado São Paulo. CEP 19800-110.

Art. 3º - A associação terá como objetivo: aprimoramento, coordenação, proteção, reivindicação e representação legal dos contabilistas.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 5º - A associação terá sua área de atuação nos municípios abrangidos pela Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP de Assis, Cândido Mota, Maracaí, Pedrinhas Paulista, Tarumã, Florínea, Echaporã e Cruzália.

§ Único – A Associação poderá instalar sub-sede em cada um dos municípios integrantes de sua base territorial.

Art. 6º - É dever da Associação:

a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

b) manter para os associados, serviços de consultoria jurídica e de assistência medica, dentaria ou outros serviços afins, respeitando os limites orçamentários;

c) colaborar, órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com a Classe Contábil;

d) manter, na Associação, assistência aos associados sobre técnica profissional, e recreativa e sócio cultural, respeitando os limites orçamentários.

Art. 7º - São condições para funcionamento da Associação:

a) observar rigorosamente as Leis e os princípios de moral e compreenção dos deveres cívicos;

b) abster-se de quaisquer programas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais;

c) vedar o exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pela Associação;

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 1134
ASSIS - SP

d) não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede a entidades de caráter político partidário.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 8º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria.

Art. 9º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

I - FUNDADORES, para os sócios que participaram da assembléia de fundação da associação.

II - EFETIVOS, para os sócios que apresentaram seu pedido de admissão devidamente instruído com os documentos comprobatórios que os habilitem para o exercicio da Profissão Contábil.

III - BENEMÉRITOS, para os sócios que prestaram relevantes serviços à associação, à Classe e a Profissão Contábil por ter:

a) contribuido para elevar sobremaneira o conceito da Classe da Profissão Contábil;

b) manifestado alto espírito de colaboração com o Poder Público;

c) promovido a solidariedade social;

d) concorrido para o desenvolvimento do patrimônio da Associação, mediante doações ou legados.

§ Único – A concessão de título de Associado Benemérito será definida segundo Regulamento de Concessão de Títulos elaborado pela Diretoria.

Art. 10º - Os valores correspondentes às mensalidades, títulos patrimoniais, bem como os números de sua emissão, os benefícios nas contribuições, dispensa temporária, etc. serão determinados anualmente pela Assembléia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Art. 11º - Todos os associados tem o dever de:

I – Pagar, pontualmente, as Contribuições Associativa, fixada pela Assembléia Geral.

II – Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões.

III – Bem desempenhar o cargo para que for eleito e no qual tenha sido investido.

IV – Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da Classe Contábil.

V – Não tomar deliberações que envolvam interesse da Classe Contábil, sem prévio pronunciamento à Associação.

VI – Cumprir este Estatuto.

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 12/24
ASSIS - SP

Art. 12° - Todos os associados têm o direito de:

I – Tomar parte e votar nas Assembléias Gerais.

II – Votar e ser votado.

III – Usufruir dos serviços da Associação.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

a) os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

IV – Comunicar, por escrito, à Assembléia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível.

V - Sugerir modificações que julgue construtivas à Associação.

Art. 13 – O associado que infringir este Estatuto e/ou os Regulamentos Internos, poderá ser suspenso ou eliminado do quadro Social, por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral.

§ 1° - A juízo da Diretoria poderão ser suspenso por até 6 (seis) meses, os direitos do associado que desacatar a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2° - Poderá ser eliminado do quadro social o associado que:

a) por má conduta, falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação e da sociedade em geral, se constituir em elemento nocivo à Entidade e a sociedade;

b) sem motivo justificado, se atrasar 2 (duas) parcelas mensais no pagamento de suas contribuições.

§ 3° - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4° - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual aduzirá por escrito sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

§ 5° - Da penalidade imposta caberá recurso, nos termos do Art. 15°. A Diretoria não pode aplicar quaisquer penalidades que não estejam enquadradas neste Estatuto ou na Legislação Aplicável.

Art. 14 – O associado que tenha sido eliminado do quadro social, poderá reingressar na Associação, desde que se reabilite:

a) por decisão da Assembléia Geral nos casos da letra "a "do § 2° do Art. 13°;

b) a juízo da Diretoria, no caso da letra "b" do § 2° do Art. 13°;

c) caso a exclusão seja por inadimplência, deverá o associado, quitar seus débitos pendentes.

Art. 15 – De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá o associado, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência do ato, apresentar à Diretoria reclamação por escrito. Não sendo atendido, poderá recorrer a autoridade competente.

CAPÍTULOIII

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 13/24
ASSIS - SP

DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Art. 16 – São condições para o exercício de voto em eleição da Associação:

a) ter o associado mais de seis meses de inscrição no quadro social da Associação e estar em dia com as mensalidades;

b) ser maior de 16 anos;

c) estar em gozo de seus direitos associativos.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

§ 1º - Não se podem candidatar aos cargos administrativos:

a) os que não tiverem aprovadas as suas contas de exercício em cargo de administração;

b) os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade Associativa;

c) os que não estiverem, desde dois anos antes, pelo menos no exercício efetivo da profissão Contábil.

d) Os que tiverem má conduta no exercício da profissão devidamente comprovada;

e) Os que forem empregados da Associação.

§ 2º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos.

§ 3º - É permitida a reeleição, para o período imediato, do total ou parcial dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 4º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação serão conferidos a brasileiros, sendo o de Presidente da Associação provido somente por brasileiro nato.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS PREPARATÓRIOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17 – Até 10 (dez) dias da data fixado para a realização da Assembléia Geral que deverá proceder as eleições, compete ao Presidente da Associação:

a) organizar a relação completa dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos;

b) preparar os livros da atas eleitorais e os das assinaturas dos eleitores, bem como sobrecartas sem inscrições nem gravuras, além de tintas, canetas, lápis, lacre, goma e tudo o mais que se torne necessário ao processo eleitoral;

c) providenciar para a colocação de grades ou balcões divisórios, com os quais se torne o recinto destinado ao funcionamento das urnas;

d) colocar cabinas indevassáveis no espaço a que se refere a alínea anterior, provendo-se das chapas.

CAPÍTULO V

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 14/84
ASSIS - SP

DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Art. 18 – O registro dos candidatos será efetuado na Associação por meio de carta, entregue em 3 (três) vias mediante recibo, à respectiva secretaria por qualquer associado, até 10 (dez) dias antes da realização das eleições.

§ 1º - As chapas após o registro, serão sob as vistas do Presidente da Associação, transcritas em letras visíveis e fixadas em local adequado na sede social, a fim de que os nomes dos componentes de cada chapa cheguem ao conhecimento dos associados.

§ 2º - Toda chapa registrada terá como única legenda o título da Associação.

Art. 19 – O registro a que se refere o artigo anterior será requerido à Associação, pelo Candidato que encabeçar a respectiva chapa, juntando, em 3 (três) vias, uma demonstração que individualize os candidatos nela incluídos, contendo os seguintes dados:

a) número de inscrição na Associação;

b) número da cédula de identidade de contabilista, ou documento que a substitua;

c) nome do estabelecimento onde exerce a profissão;

d) naturalidade;

e) idade;

f) estado civil.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

Art. 20 – Em cada chapa figurarão todos os elementos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – É assegurado a todo associado, nas condições da lei, o direito de concorrer à cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que o exerça por meio de chapas registradas nos termos deste Estatuto.

Art. 22 – Aos candidatos que encabeçarem chapas assiste o direito de indicar, por escrito, ao Presidente da Assembléia Geral, os seus fiscais.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 23 – As normas estabelecidas neste Estatuto para o processo das eleições e das votações serão observadas nos casos seguintes:

a) eleições para cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal;

b) tomada e aprovação de contas da Diretoria;

c) aplicação do patrimônio;

d) julgamento de atos de Diretoria relativos à penalidades impostas aos associados.

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 15/24
ASSIS - SP

Art. 24 – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos dirigentes em exercício.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral será feira pelo Presidente da Associação, com indicação do local, dia e hora, mediante edital, publicado com antecedência de 10 (dez) dias, em jornal de grande circulação da região, sem prejuízo das publicações em boletins e avisos afixados na sede social.

§ 2º - Havendo número legal de associados, o Presidente da Associação, ou seu substituto legal, abrirá a sessão, passando a presidência ao membro mais idoso do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Presidente da Mesa, depois de fazer a leitura do edital de convocação, declarará, em breve palavras, a finalidade da Assembléia, nomeando a seguir, os seus secretários e escrutinadores, não podendo estes, serem integrantes de nenhum cargo ou chapa concorrente, e dando início ao trabalhó, cuja ordem do dia será a seguinte:

MICROFILMADO
Sob nº 2927

a) leitura dos nomes dos Presidentes das Mesas Eleitorais;

b) leitura dos nomes dos candidatos concorrentes ao pleito constantes das chapas previamente registradas na secretaria da Associação;

c) leitura dos nomes dos fiscais dos candidatos que encabeçarem as chapas registradas.

Art. 25 – Concluídos os atos preliminares, o Presidente dará início a votação, que se processará pela forma seguinte:

a) o Presidente da Mesa Eleitoral abrirá a urna, examinando-a e mostrando aos presentes que a mesma está vazia e perfeita, fecha-la, garantindo a inviolabilidade com o lacre, ou papel rubricado pelos componentes da mesa;

b) far-se-á a chamada de cada eleitor, o qual, depois de receber das mãos do Presidente da Mesa a sobrecarta, se dirigirá ao gabinete indevassável onde colocará a chapa de seu voto na sobrecarta, fechando-a, e vindo depositá-la, em seguida na urna, depois de ter assinado o livro de votantes;

c) encerrada a primeira chamada, proceder-se-á, desde logo, a segunda chamada;

d) encerradas as chamadas, se verificar do livro de votantes, o comparecimento da maioria absoluta em referência ao quadro associativo, dar-se-á início à apuração.

e) Não havendo votado a maioria absoluta a que se refere a alínea anterior, ficará sem efeito a eleição, sendo então lavrada, no mesmo dia, a ata da Assembléia e assinada pelo Presidente e Mesários;

f) Em virtude da ocorrência de que trata a alínea precedente far-se-á nova convocação dentro do prazo de 8 (oito) dias, procedendo-se como anteriormente, e sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos votos dos eleitores presentes;

g) Finda a contagem de votos e encerrado o livro de votantes pelo Presidente, será pelo mesmo proclamado o resultado, lavrando-se a ata da Assembléia Geral, assinada pelo Presidente, Mesários e autoridades presentes, devendo expressamente consignar o número de associados que votaram, o número de votos atribuídos a cada dos candidatos e a afirmação de que as eleições obedeceram ao sistema de escrutínio secreto e, bem assim, registrar a ocorrência que se relacionem com o pleito;

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 16/24
ASSIS - SP

h) Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo no quadro social da Associação, e persistindo o empate, o mais idoso;

MICROFILMADO
Sob nº 2927

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 26 – Não havendo protesto na ata da Assembléia Eleitoral ou impugnação dentro de 10 (dez) dias contados da data das eleições, a posse da Diretoria será realizada no prazo previsto no artigo 35.

§ 1º - Havendo protesto na ata da Assembléia eleitoral ou impugnação dentro de 10 (dez) dias contados da realização da eleições, expostos os fundamentos que a justificam, será dirigida manifestação expressa ao Presidente da Associação e entregue contra recibo na Secretaria da Entidade. Nessa hipótese, permanecerão na administração da Associação, até despacho final do processo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, que se encontram em exercício.

§ 2º - Não se verificando as hipóteses previstas no parágrafo anterior, a posse da nova Diretoria e do Conselho fiscal, deverá se verificar dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao término do mandato da administração anterior.

Art. 27 – Cientificado, em 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões.

§ 1º - Instruído o processo da impugnação, será ele submetido à apreciação da Diretoria da Associação, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Não aceitando a decisão da Diretoria da Entidade, o interessado poderá recorrer à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS DAS ELEIÇÕES

Art. 28 – Qualquer associado pode interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - O recurso será dirigido ao Presidente da Entidade e entregue, em 2 (duas) vias, contra recibo, na Secretaria.

§ 2º - Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente anexar a 1ª (primeira) via ao processo eleitoral e encaminhar a 2ª (segunda) via, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contra recibo, ao recorrido para, em 3 (três) dias, oferecer suas contra–razões.

§ 3º - Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra razões do recorrido, terá o Presidente, 3 (três) dias para informar o recurso e encaminhar o processo à autoridade competente.

Art. 29 – O processo eleitoral, por suas peças essenciais, permanecerá arquivado na Secretaria da Entidade pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 1º - Ao Presidente da Associação cabe organizar o processo eleitoral.

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 17/24
ASSIS - SP

§ 2º - São peças essenciais do processo eleitoral:

I – edital e aviso resumido do edital;

II – exemplar do jornal que publicou aviso resumido do edital;

III – cópia dos requerimentos de registro de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;

IV – relação dos eleitores;

V – expedientes relativos à composição da mesa eleitoral;

VI – lista de votantes;

VII – atas dos trabalhos eleitorais;

VIII – exemplar da cédula única;

MICROFILMADO
Sob nº 2927

IX – impugnações, recursos, contra-razões e informações do Presidente da Associação;

X – resultado da eleição.

CAPÍTILO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS LEIÇÕES

Art. 30 – Compete à Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias da realização das eleições e não tendo havido recurso, fazer as comunicações previstas em lei, bem como publicar o resultado da eleição.

Art. 31 – Os eleitos para a Diretoria, para o Conselho Fiscal serão empossados na data do término do mandato da administração anterior.

Art. 32 – Ao assumir o cargo, o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar o exercicio do mandato, à Constituição, às leis vigentes e este Estatuto.

Art. 33 – Computam-se os prazos referentes ao processo eleitoral excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, o qual será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

CAPÍTULO X

Da Diretoria

Art. 34 - A Associação será dirigida por uma Diretoria executiva composta de 7 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos seguintes:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 18/24
ASSIS - SP

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

DIRETOR SOCIAL

MICROFILMADO
Sob nº 2927

§ Único – Aos Diretores, cujas funções não estejam especificadas nos artigos seguintes, compete auxiliar os titulares dos cargos, e substituí-los nos seus impedimentos.

Art. 35º - Será de 2 (dois) anos a duração do mandato da diretoria, contados a partir de 10 (dez) de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 36º - A Diretoria compete:

a) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover atividades do interesse dos associados;

b) elaborar os regulamentos de serviços internos;

c) elaborar o orçamento anual;

d) elaborar anualmente o Balanço e as demonstrações Contábeis, que serão submetidos ao parecer do Conselho Fiscal e votação da Assembléia Geral;

e) autorizar despesas e receitas previstas ou não em orçamentos, desde que não estejam obrigadas a prévia aprovação de Assembléia Geral;

f) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

g) reunir-se em sessão, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos Diretores a convocar;

h) elaborar o quadro do pessoal e fixar-lhe o salário, respeitando os limites orçamentários.

i) Representar a Associação junto a instituições Federais, Estaduais e Municipais, como também judicial e extrajudicialmente.

§ Único – As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 37º - Ao Presidente compete:

a) representar a Associação perante a administração Pública e em Juízo, podendo delegar poderes;

b) convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo aquelas e instalando estas;

c) assinar em companhia dos demais Diretores, as atas das sessões da Diretoria, o orçamento anual, as demonstrações Contábeis respectivas e a prestação de contas, bem como rubricar os livros da Tesouraria e da Secretaria;

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 19/24
ASSIS - SP

d) ordenar os pagamentos das despesas autorizadas e assinar os cheques em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro;

e) admitir e demitir funcionários, consoante as necessidades do serviço, com a aprovação da Diretoria;

f) convocar a Assembléia Geral, no 1º (primeiro) trimestre, para exame e votação do relatório do ano anterior e prestação de contas acompanhadas das demonstrações Contábeis respectivas.

Art. 38º – Ao Secretário compete:

a) substituir, na falta do Vice-Presidente, o Presidente, em seus impedimentos;

b) receber e remeter as correspondências;

c) ter sob sua responsabilidade o arquivo de livros e documentos;

d) redigir as atas das sessões da Diretoria;

e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

Art. 39º – Ao Tesoureiro compete:

a) substituir, na falta do 2º Secretário, o Secretário, nos seus impedimentos;

b) ter sob sua responsabilidade os valores da Associação;

c) assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

e) apresentar à Diretoria, balancetes mensais e o Balanço anual acompanhado das demais demonstrações Contábeis correlatas, para posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal;

f) depositar e fazer aplicações dos valores da Associação, nos estabelecimentos de créditos autorizados pela Diretoria.

§ Único – É facultado ao Tesoureiro conservar em caixa, para atender as pequenas despesas imediatas, um fundo, cujo valor será determinado pela Diretoria.

Art. 40º – Ao Diretor Social compete:

a) ter, sob sua responsabilidade, as obras e trabalhos que constituírem o acervo da Biblioteca, mantendo em perfeita ordem o respectivo catálogo;

b) sugerir a Diretoria a aquisição de obras que julgar úteis e necessárias;

c) dirigir, orientar e supervisionar as atividades de caráter social, cultural, recreativo e esportivo da Entidade.

Art. 41º – É atribuição exclusiva da Diretoria a representação e a defesa dos interesses da Entidade perante ao poderes públicos, salvos mandatário com poderes autorizados pela Diretoria e outorgados por procuração do Presidente.

Art. 42º – As Assembléias Gerais são soberanas quanto suas deliberações, não contrárias às leis

PESSOAS JURÍDICAS
Fls 20/24
ASSIS - SP

vigentes e a este Estatuto, forem tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados em 1ª (primeira), convocação e, em 2ª (segunda), por maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 43º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 44º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 45º – Será de 2 (dois) anos a duração do mandato do Conselho Fiscal, contados a partir do dia 10 (dez) de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 46º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) dar parecer sobre o orçamento anual da Associação;

b) reunir-se, ordinariamente, a cada trimestre, para examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais, e extraordinariamente, quando necessário;

c) dar parecer sobre o Balanço e as demonstrações contábeis do exercício;

d) opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;

e) convocar Assembléia Geral;

f) Nomear membros para assumir cargos vacantes na Diretoria, vedado aos seus membros.

§ 1º - O exame do parecer referido nas letras "a" e "c" deste artigo, deverá constar da Ordem do Dia da Assembléia Geral.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO XII

Da Assembléia Geral

Art. 47º - A Assembléia Geral será:

I - ORDINÁRIA: anualmente até o último dia útil do mês de ABRIL, com a finalidade específica de:

a) aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;

b) fixar as normas para o exercício corrente;

c) eleger os administradores quando for o caso;

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 24/24
ASSIS - SP

II - EXTRAORDINÁRIA: sempre que:

a) houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social

b) liquidação, dissolução e extinção;

c) autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

d) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.

Art. 48° - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Art. 49° - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital, nos termos deste artigo e afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 3 (três) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 50° – Compete privativamente a Assembléia Geral:

I – Eleger os administradores.

II – Destituir os administradores.

III - Aprovar as contas.

IV – Alterar o estatuto social.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

§ 1° - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim;

§ 2° - A assembléia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3° - Anualmente até o mês de março será realizada uma assembléia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.
§ 4° - Para a instalação da assembléia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2° , será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, com qualquer número.

Art. 51° - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 52° - As Assembléias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

CAPÍTULO XIII

DA PERDA DO MANDATO

Art. 53° – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 22/24
ASSIS - SP

MICROFILMADO
Sob nº 2927

a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) grave violação deste Estatuto;

c) abandono do cargo na forma prevista do parágrafo único do art. 57;

d) transferência de endereço para fora da base territorial e que importe no afastamento do exercício do cargo;

e) exercício de cargo público ou privado incompatível com os objetivos da Entidade.

§ Único – A suspensão ou destituição de cargo, mencionada neste artigo, deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 54º – Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o art. 55.

Art. 55º – Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro a Diretoria assumirá, automaticamente o cargo vacante, o substituto legal nomeado pelo Conselho Fiscal, previsto neste Estatuto.

§ 1º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente da Associação.

§ 2º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação, será esta comunicada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido.

Art. 56º – Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

§ Único – A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do "caput" deste artigo, processará as diligências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de 90 (noventa) dias para a investidura dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as normas deste Estatuto.

Art. 57º – No caso de abandono do cargo, o procedimento será na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou o Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da Associação, durante 5 (cinco) anos.

§ Único – Considera-se abandono do cargo, a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 58º – Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á em conformidade do artigo 55 e seus parágrafos.

CAPÍTULI XIV

DA GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 59º – O exercício financeiro será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60º – O orçamento anual elaborado pela Diretoria, será apresentado até 30 de novembro de cada ano, dele devendo constar obrigatoriamente, as seguintes peças:

a) demonstração de receitas;

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 23/24
ASSIS - SP

b) demonstração de despesas;

c) demonstração do investimento de capital.

§ 1º - Os documentos comprobatórios dos atos de receita e despesas, poderão ser incinerados após decorridos 6 (seis) anos da data de aprovação das contas pela Assembléia Geral, ressalvados os atos cuja prescrição fiscal se verifica em prazo mais dilatado, bem como os relativos à aquisição para o ativo imobilizado.

§ 2º - A Associação manterá registro específico dos bens de qualquer natureza, de sua propriedade, em livros ou fichas próprias, que atenderão as mesmas formalidades exigidas para a escrituração contábil.

Art. 61º – As contas da Diretoria serão votadas, anualmente em escrutínio secreto, pela Assembléia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal, até 30 de abril do ano seguinte.

§ Único – No caso de rejeição das contas da Diretoria pela Assembléia Geral, esta determinará a realização de auditoria, nomeará os auditores e fixará o prazo para apresentação do relatório.

MICROFILMADO
Sob nº 2927

CAPÍTULO XV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 62º – Constituem patrimônio da Associação:

a) as contribuições associativas, na forma estabelecida pela Assembléia Geral;

b) os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;

c) as doações e legados;

d) as multas e outras rendas eventuais.

Art. 63º – A receita da Associação só poderá ter aplicação na forma prevista no respectivo orçamento anual, obedecida as disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto.

Art. 64º – A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos seus bens, compete à Diretoria.

Art. 65º – Para alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis deve a Associação realizar avaliação prévia por 2 (duas) ou mais organização habilitada para tal fim.

§ 1º - Para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, será necessária a prévia autorização da Assembléia Geral, em escrutínio secreto, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

§ 2º - Caso não seja obtido o "quorum" estabelecido no § anterior, a matéria poderá ser decidida em nova Assembléia Geral com qualquer número de associados com direito a voto, sempre em escrutínio secreto, após o transcurso de 2 (duas) horas da primeira convocação.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º, a decisão somente terá validade se adotada, em escrutínio secreto, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 4º - Os recursos destinados ao pagamento total ou parcelado dos bens adquiridos serão consignados, obrigatoriamente, no orçamento anual da Entidade.

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 2424
ASSIS - SP

CAPÍTULO XVI

Da Liquidação

Art. 66º - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

§ 1º - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino conforme estabelece o art. 61 do NCC.

§ 2º – Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, se assim entender a Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVII

MICROFILMADO
Sob nº 2927

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 67º - Não será distribuida aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 68º - A Diretoria, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 69º – A associação manterá em Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis sobre assuntos da Contabilidade e matérias correlatas, bem como fará realizar conferências, palestras e cursos.

§ 1º - Compete a Diretoria regulamentar as atividades do Centros de Estudos e Debates Fisco-Contábeis e dos demais órgãos internos que vierem a ser criados.

Art. 70º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 71º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Assis, estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

Assis, 20 de novembro de 2003.

2º CARTÓRIO

JOSE EUCLIDES LOPES
Presidente

Lucia Akemi Kobata
OAB/SP 105.840

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.048.285/0001-17		**05/12/2003**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS CONTABEIS DE ASSIS E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES DIAS	**362**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.800-100	**CENTRO**	**ASSIS**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/08/2008** às **15:06:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/08/2008

APROC
ASSIS

DECLARAÇÃO

A **APROC Associação Profissionais Contábeis de Assis e Região,** situada a Rua Gonçalves Dias, 362, nesta cidade de Assis Estado de São Paulo, fundada em **05/12/2003**, por compartilhar dos ideais do cooperativismo, preocupam-se com a educação continuada de seus associados e tem procurado assumir sua parcela de responsabilidade social que hoje norteia as grandes organizações.
Acreditamos que a educação em ciência contábil seja um dos pilares para a construção de profissionais cada vez mais aptos a exercer a profissão de contador com excelência. Baseado nesses parâmetros a **APROC** realiza vários eventos sociais conforme relação abaixo:

*** CENTRO DE ESTUDOS " TODAS AS 3º FEIRAS"**

*** CURSOS E PALESTRAS GRATUITOS**

*** JORNADA**

*** CAMPANHA DO AGASALHO**

*** CAFÉ DA MANHÃ COM OS EMPRESARIOS**

*** E OUTROS**

Aguardaremos um retorno e no ensejo do mesmo, expressamos desde já a nossa estima e elevada consideração por vossa Associação, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Cordialmente,

Assis, 26 de Agosto de 2008.

Alexsander Souza Cardoso
Presidente APROC – ASSIS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06048285/0001-17
Razão Social: ASSOC PROF CONTABEIS DE ASSIS E REGIAO
Endereço: R GONCALVES DIAS 362 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2008 a 13/09/2008

Certificação Número: 2008081516191139023437

Informação obtida em 19/08/2008, às 09:44:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 047422008-21027010

Nome: ASS DOS PROFISSIONAIS CONTABEIS DE ASSIS E REGIAO
CNPJ: 06.048.285/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/08/2008.
Válida até 10/02/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.